



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2016

“Dispõe sobre a equiparação de cargos que mencionam, criados anteriormente à Lei Complementar Municipal nº 34/20013 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de motoristas, criados através das Leis nº 871/02, 935/04 e da Lei Complementar nº 12/07, ficam equiparados para fins de remuneração aos cargos de motoristas II, criados pela Lei Complementar nº 34/2013.

Art. 2º Os cargos de operador de máquinas pesadas, criados através das Leis nº 871/02 e 935/04, ficam equiparados para fins de remuneração aos cargos de operador de máquinas, criados pela Lei Complementar nº 34/2013.

Art. 3º Ficam convalidados todos os pagamentos realizados no período de 01/05/2015, até a data da entrada desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2015.

Igaratinga – MG, 23 de junho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

